



## PROJETO DE LEI nº 065/2014

Origem: Poder Executivo

**Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e dá outras providências.**

Sul.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 065/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2014 (Lei Municipal nº 1.247, de 02/12/2013), voltado a aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita a pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência - GUD, conforme Resolução nº 070/2014 - CIB/RS que regulamenta a Política Estadual de Cofinanciamento de Insumos Hospitalares para uso Domiciliar mediante a aquisição e dispensação pelos Municípios do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2014, até o montante de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06 03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06 03 10 301 0034 2.052 – DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL		
Elem. Despesa:	3.3.90.32.00.00.00.00.4050 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. ..	R\$	800,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. ....		R\$	800,00

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício anterior na fonte de recursos 4050 - FARMÁCIA BÁSICA.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO. ....	R\$	800,00
---	-----	--------

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 065/2014**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Saúde, se faz necessária a inclusão de Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2014, notadamente na Atividade 2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL, voltado a aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita a pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Usuários com Deficiência - GUD, conforme Resolução nº 070/2014 - CIB/RS que regulamenta a Política Estadual de Cofinanciamento de Insumos Hospitalares para uso Domiciliar mediante a aquisição e dispensação pelos Municípios do Rio Grande do Sul.

Tal posição é reforçada pela Secretaria de Finanças ao informar que se não for incluído referido Elemento de Despesa na LOA-2014 prevendo tais despesas, não será possível custeá-las e, por conseguinte, o Município não terá como adquirir os materiais propostos, tendo, inclusive, que restituir os recursos ao Governo do Estado.

Deste modo, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a aquisição dos referidos materiais e, com isso, prestarmos contas junto ao Governo do Estado dos valores recebidos.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2013 na fonte de recursos 4050 - FARMÁCIA BÁSICA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal